



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022**

**Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**

### **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA E FATOR SISTEMAS & CONSULTORIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, com sede à Avenida Góes Calmon, 659, Centro, Buerarema - Bahia, CNPJ nº 16.420.457/0001-95 neste ato representado por seu Presidente, **ROQUE BORGES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 531.410.165-34 e portador do RG. nº 394400100 - SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501 ZV, Edifício Profissional Center, Sala 1011, Bairro Brotas, CEP: 40.280-901 Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.003.823/0001-82, devidamente representada por, **FLÁVIO MENDES OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CNH nº 04446030570 Detran - BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 990.506.335-87, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

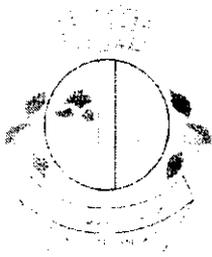
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto Locação de Sistema Integrado de Gestão Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Prestação de Contas e Transparência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços especificados na Proposta de Preços relativo à da democracia participativa e garantia do acesso à Locação de sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, prestação de contas e transparência desta Câmara Municipal de Vereadores, sendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da pessoa jurídica deste contrato pelo meio utilizado pela Câmara Municipal, assim que os serviços contratados



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

### **Gabinete da Presidência**

forem entregues pela CONTRATADA e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - Os valores globais acima mencionados, não sofrerão qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

**Parágrafo terceiro.** Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01 – Câmara Municipal

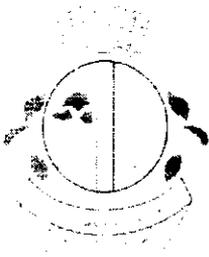
2002 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro deste fluente ano de 2022, conforme previsão legal do artigo 105 “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

**Gabinete da Presidência**

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral, na pessoa do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos produtos adquiridos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

§ 1º - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos parágrafos I e II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§ 3º - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º - Incorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos artigos 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677**

**[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)**

***Gabinete da Presidência***

---

**Parágrafo primeiro:** O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 138, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

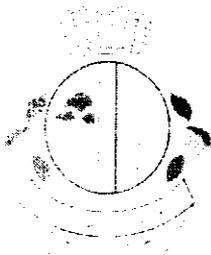
Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 02/2022 – Dispensa de Licitação nº 02/2022, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:**

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, incisos I a XIX, combinado com o art. 54, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente contrato será publicado Imprensa Oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

Gabinete da Presidência

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Buerarema/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Buerarema/BA, 18 de Janeiro de 2022.

**Roque Borges do Nascimento**  
Câmara Municipal de Vereadores de Buerarema/BA  
Contratante  
Presidente

**Fator Sistemas e Consultoria LTDA**  
CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82  
Flávio Mendes Oliveira  
CPF nº 990.506.335-87  
Contratada

Adriana da Silva Adelone Brito Alves  
1ª Testemunha 2ª Testemunha  
CPF Nº 365 64 389515 CPF Nº 0484205456-2